



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 119/2022, de 07 de abril de 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA NOS TERMOS DO DECRETO LEI Nº. 3.365/1941 AS GLEBAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Lei nº. 3.365/1941.

DECRETA:

Art. 1º. Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação os imóveis identificados e com a seguinte localização:

I – Uma gleba de terras com área de 3.472,26 m², pertencente ao espólio do senhor Benedito Pedro Pinheiro Borges, CPF: 009.021.124-87, representado pelo senhor Manoel Severino de Jesus Araújo, CPF: 032.233.701-10, localizado no Bairro São Pedro, com registro no cartório de imóveis de Bananeiras/PB, no Livro 2-E, as fls. 16, n. 01 e matrícula 912 com as seguintes confrontações:

- a)** 38.16 metros ao Oeste confrontando-se com a Rua Maria Ribeiro da Silva;
- b)** 50.12 metros ao Sul com a Rua Prefeito Joaquim Cabral de Melo;
- c)** 100.77 metros a Leste com a Terras do expropriados e Rua Manoel Alves de Lima;
- d)** 50.12 metros ao Norte com terras de José Pereira da Silva.

II – Uma gleba de terras com área de 3.136.01 m², pertencente ao espólio do senhor José Pereira da Silva, CPF: 287.774.254-72, representado pela senhora Maria Lucia Alves da Silva, CPF: 805.855.904-00, com registro no Cartório de imóveis de Bananeiras/PB, matrícula 11909, no livro 3.R, fls. 46, localizado no Bairro São Pedro, com as seguintes confrontações:

- a)** 44.27 metros ao Oeste confrontando-se com a Rua Maria Ribeiro da Silva;
- b)** 74.10 metros ao Leste confrontando-se com terras do expropriado José Pereira da Silva;
- c)** 50.07 metros ao Norte, confrontando-se com terras de Francisco Ferreira das Neves;
- d)** 50.07 metros ao Sul, confrontando-se com terras de Benedito Pinheiro Borges.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

Art. 2º. A Declaração de Utilidade Público tem por finalidade a execução de plano de urbanização com abertura de vias públicas para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética com a construção de praça de lazer, espaço de convivência e espaço gourmet.

Art. 3º. A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição do respectivo decreto e findos os quais este caducará.

Art. 4º. O poder público deverá notificar o proprietário e apresentar-lhe oferta de indenização.

§ 1º. A notificação de que trata o caput deste artigo conterá:

I - cópia do ato de declaração de utilidade pública;

II - planta ou descrição dos bens e suas confrontações;

III - valor da oferta;

IV - informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição;

§ 2º. Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

§ 3º. Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, o poder público procederá na forma dos arts. 11 e seguintes do Decreto Lei nº. 3.365/1941.

Art. 5º. O valor dos imóveis à título de indenização prévia com base no valor constantes dos dados cadastrais do Cadastro Municipal de Imóveis, deste Município, foi fixado pela Comissão de Avaliação nos seguintes valores.

I – oferta-se, a título de indenização prévia pelo imóvel pertencente ao espólio do senhor Benedito Pedro Pinheiro Borges, representado pelo senhor Severino de Jesus Araújo, de acordo com o valor venal declarado no CMI, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

II – oferta-se, a título de indenização prévia pelo imóvel pertencente ao espólio do senhor José Pereira da Silva, representado pela senhora Maria Lucia Alves da Silva, de acordo com o valor venal declarado no CMI, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE DONA INÊS PODER EXECUTIVO

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 07 de abril de 2022.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito